

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame, a contratação de empresa para fornecimento de peixes, destinados às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), conforme especificações e condições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, Anexo II ao edital.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Consoante disposto no inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação;

3.2. Os peixes são financiados pelo Governo Municipal, através de recursos específicos destinados a essa finalidade.

3.3. Salienta-se, que a execução do objeto dos peixes obedece a mandamento legal constituído e carrega em seu bojo, uma ação de características essencialmente social relevante para o público municipal inserido no Cadastro Único.

3.4. Portanto, a ação da entrega dos peixes é importante porque além de garantir o alimento na mesa para as famílias em situação de vulnerabilidade social, contribui para os que seguem a tradição religiosa.

3.5. Nesse contexto, incumbe-nos ressaltar que para instruir o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Assistência Social, efetuou pesquisa de mercado nos bancos de preço, e junto a potenciais fornecedores, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. No que pertine ao planejamento de gasto com o objeto em apreço, há previsão para as aquisições enumeradas no Plano de Contratações Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dentre os requisitos obrigatórios para a presente contratação, destacam-se a existência de normas legais obrigatórias acerca do assunto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Com supedâneo baseado no Relatório de Programas e Ações do MDS, constatou-se o quantitativo de 7.097 de famílias cadastradas no Cadastro Único, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para a constituição do *quantum* da futura contratação:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DE ITENS

ITEM	GÊNEROS	APRES.	QUANT.
1	PEIXE – TIPO CAVALINHA, INTEIRO, PESANDO ENTRE 350 E 600 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA.	KG	15.000

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica o quantitativo e o gênero alimentício destinados à distribuição de peixes para usuários do Cadastro Único a serem adquiridos pelo Poder Público Municipal.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em pesquisa realizada nos bancos de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas e em três potenciais fornecedores de gêneros alimentícios, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEIXE TIPO CAVALINHA, INTEIRO, PESANDO ENTRE 350 E 600 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA	KG	15.000	R\$ 10,10	R\$ 151.500,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pelas características da contratação em tela, o objeto será licitado para fornecimento parcelado, tendo como critério de julgamento menor preço por item, atendendo assim, a todas as prerrogativas legais pertinentes à matéria em apreço.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a celebração desta avença o Município, dentre outras particularidades, atenderá às normais legais estatuídas acerca da matéria, primando pelo regular fornecimento de peixes para os usuários do Cadastro Único e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

10.1. Para consecução do objeto a Administração Municipal tomará todas as providências necessárias à plena satisfação contratual, de acordo com os pressupostos tratados no Termo de Referência, anexo II, ao presente processo.

10.2. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, a não exposição do gestor a quaisquer questionamentos que eventualmente possam ser suscitados por qualquer autoridade, de qualquer instância ou Poder.

10.3. A adequação da avença à necessidade do Município, mormente no que pertine ao cumprimento das normas legais aplicáveis.

10.4. Conclui-se que a distribuição de peixes na semana santa é fundamental para garantir o acesso das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade econômica, tendo em vista que boa parte da população não consome carne vermelha e frango no período da quaresma.

Orobó/PE, 21 de fevereiro de 2024.

Wívian Kelly de Souza e Silva

Portaria 87/2024

GARANTINDO DIREITOS, VALORIZANDO A VIDA.